



ESTADO DE RONDÔNIA
CÂMARA MUNICIPAL DE MINISTRO ANDREAZZA

Lei de Criação 372 – 13/02/92

DECRETO LEGISLATIVO Nº 004/CMMA/2017.

DISPÕE SOBRE LUTO OFICIAL E PUNTO FACULTATIVO EM RAZÃO DO FALECIMENTO DO DR. GILVANDRO AUGUSTO DA SILVA, ASSESSOR JURÍDICO DA CÂMARA MUNICIPAL DE MINISTRO ANDREAZZA/RO., E DÁ OUTRAS PROVIDÊNCIAS

O PRESIDENTE DA CÂMARA MUNICIPAL DE MINISTRO ANDREAZZA/RO, NO EXERCÍCIO DE SUAS ATRIBUIÇÕES LEGAIS QUE LHE SÃO CONCEDIDAS PELO REGIMENTO INTERNO,

CONSIDERANDO o falecimento do Senhor Gilvandro Augusto da Silva, Assessor Jurídico desta Casa de Leis, ocorrido no dia 02 de abril do corrente ano;

CONSIDERANDO o consternamento e o sentimento de solidariedade, dor e saudade que emerge pela perda de um cidadão exemplar e respeitável;

CONSIDERANDO, finalmente, que é dever deste Poder Legislativo render justas homenagens àqueles que com o seu trabalho, seu exemplo e sua dedicação, contribuíram para relevantes serviços prestados a essa municipalidade,

DECRETA:

Art. 1º. LUTO OFICIAL neste Poder Legislativo, por três dias a contar desta data, em sinal de profundo pesar pelo falecimento do cidadão e Assessor Jurídico desta Casa de Leis, o Sr. GILVANDRO AUGUSTO DA SILVA.

Art. 2º. PONTO FACULTATIVO de 01 (um) dia (03 abril) no Poder Legislativo do Município de Ministro Andreazza/RO.



ESTADO DE RONDÔNIA
CÂMARA MUNICIPAL DE MINISTRO ANDREAZZA

Lei de Criação 372 – 13/02/92

Art. 3º. Fica suspensa a Sessão Ordinária que seria realizada hoje, dia 03 (três) de abril, em virtude do acontecido, retornando na próxima segunda-feira dia 10 (dez) de abril em seu horário normal.

Art. 4º. Este decreto entra em vigor na data de sua publicação, revogando as disposições em contrário.

Registre-se, Publique-se e Cumpra-se.

Ministro Andreazza/RO., de 03 de abril de 2.017.

JOEL MOURA DOS PASSOS
Presidente da Câmara Municipal
Ministro Andreazza/RO